



CAPITALIZAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

APELAÇÃO Nº 0028068-59.2013.8.19.0208

APELANTE: Laura de Souza Gonçalves

APELADO: Leader S/A Administradora de Cartões De Crédito

RELATORA: Des. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira**Ementa**

Apelação. Rito Sumário. Direito do Consumidor. Alegada falha da prestação do Serviço. Autora que afirma que no ato da contratação de cartão de crédito junto à ré foi induzida a assinar título de capitalização. Cobrança de duas parcelas antes de solicitação de cancelamento. Inclusão do nome da autora no cadastro restritivo ao crédito. Sentença que julgou improcedente o pedido. Inconformismo da parte autora que não merece prosperar. Título assinado em documento autônomo com informações claras e precisas. Autora que não fez prova dos fatos constitutivos do direito alegado. Ausência de comprovação de falha na prestação do serviço. Sentença que não merece reparo. Recurso que se conhece e ao qual se nega seguimento.

Fonte: www.tjrj.jus.br

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236412-50.2014.8.19.0001

APELANTE: Beatriz Temples de Carvalho

APELADO: Via Varejo S/A

RELATOR: Jds. Des. Ricardo Alberto Pereira**Ementa**

Ação de indenização rescisão de contrato c/c restituição indébito e dano moral. Contrato de compra e venda com alegação autoral de cobrança de contrato de garantia/título de capitalização que não desejou aderir, havendo a "venda casada". Sentença de improcedência. Manutenção da sentença. Ausência de comprovação probatória. Artigo 333, I e II do CPC. Exigência de prova mínima de fato constitutivo do direito alegado. Decisão que não concedeu a inversão do ônus da prova que restou preclusa. Falha na prestação de serviço não demonstrado. Exclusão Artigo 14 § 3º I do CDC. Conhecimento e desprovimento do Recurso.

Fonte: www.tjrj.jus.br

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0271486-68.2014.8.19.0001

APELANTE: Leonardo Dantas Soares

APELADO: Banco Bradesco Capitalização S/A

RELATORA: Des. Ana Maria Pereira de Oliveira**Ementa**

Ação de conhecimento objetivando o Autor a restituição, em dobro, do valor pago por título de capitalização e indenização por dano moral. Sentença que julgou improcedente o pedido. Apelação do Autor. Prova documental que não se mostrou capaz de corroborar a narrativa do Apelante, no sentido de que o título fora sorteado e não estava sujeito a qualquer pagamento pelo Apelante. Fato constitutivo do direito do Apelante não comprovado, ônus que lhe incumbia, na forma do artigo 333, inciso I do Código de Processo Civil, independentemente da inversão do ônus da prova prevista no



artigo 6º, inciso VIII da Lei 8.078/90. Apelante que, instado a especificar provas, declarou não ter provas a produzir. Sentença de improcedência que deve ser mantida. Desprovidimento da apelação.

Fonte: www.tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Estado de São Paulo

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2208714-09.2015.8.26.0000

AGRAVANTE: Instituto Monitor LTDA EPP

AGRAVADOS: Brasilcap Capitalização S.A. e Banco do Brasil S/A.

RELATOR: Des. Alberto Gossion

Ementa

Agravo de Instrumento. Pedido de decretação de nulidade de cláusula que estipula carência de doze meses para que o investidor possa resgatar aplicação feita em títulos de capitalização. Necessidade de se avaliar o caso concreto em que o complemento do prazo para a efetivação do resgate deverá ocorrer dentro de um mês. Incidência de critério estabelecido em julgado do c. STJ diante das peculiaridades do caso concreto. Recurso improvido.

Fonte: www.tjsp.jus.br

LEGISLAÇÃO

Banco Central

Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 - *Dispõe sobre as normas que disciplinam a aplicação dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização, das entidades abertas de previdência complementar e dos resseguradores locais, sobre as aplicações dos recursos exigidos no País para a garantia das obrigações de ressegurador admitido e sobre a carteira dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi).*

Resolução nº 4.449, de 20 de novembro de 2015 - *Altera o Regulamento anexo à Resolução nº 3.308, de 31 de agosto de 2005, que disciplina a aplicação dos recursos das reservas, das provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades abertas de previdência complementar, bem como a aceitação dos ativos correspondentes como garantidores dos respectivos recursos, na forma da legislação e da regulamentação em vigor; a Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar; e o Regulamento anexo à Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, que disciplina a aplicação dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização, das entidades abertas de previdência complementar e dos resseguradores locais, sobre as aplicações dos recursos exigidos no País para a garantia das obrigações de ressegurador admitido e sobre a carteira dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi).*

Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP

Resolução CNSP nº 330 de 09 de dezembro de 2015 - *Dispõe sobre os requisitos e procedimentos para constituição, autorização para funcionamento, cadastro, alterações de controle, reorganizações societárias e condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das entidades que especifica e dá outras providências.*

Resolução CNSP nº 331 de 09 de dezembro de 2015 - *Dispõe sobre o rito sumário no âmbito do processo administrativo sancionador na Superintendência de Seguros Privados e altera dispositivos da Resolução CNSP n.º 243, de 6 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre sanções administrativas no âmbito das atividades de seguro,*



cosseguro, resseguro, retrocessão, capitalização, previdência complementar aberta, de corretagem e auditoria independente; disciplina o inquérito e o processo administrativo sancionador no âmbito da SUSEP e das entidades autorreguladoras do mercado de corretagem e dá outras providências. NOTA: Esta Resolução entra em vigor no prazo de noventa dias, contados de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CNSP Nº 60, de 13 de setembro de 2001 e a Resolução CNSP Nº 186, de abril de 2008”.

Resolução CNSP nº 333 de 09 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Susep.

Resolução CNSP nº 334 de 09 de dezembro de 2015 - Altera dispositivo da Resolução CNSP nº 295, de 25 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a atividade de Preposto de Corretor de Seguros e de Previdência Complementar Aberta, e requisitos básicos para sua nomeação e registro”.

Resolução CNSP nº 335 de 09 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre os Regimes Especiais de Direção Fiscal e de Liquidação Extrajudicial e Ordinária aplicáveis às seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais.

Presidência da República

Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015 - Dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015 - Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência.

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Instrução SUSEP nº 76, de 27 de novembro de 2015 - Dispõe sobre orientações pertinentes a instauração e procedimentos operacionais a serem adotados em relação a processo administrativo sancionador e revoga a Instrução Susep nº 69, de 4 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o procedimento para a apuração do agente responsável, pessoa natural, para fins de instauração de processo administrativo sancionador, em consonância com o disposto na Resolução CNSP nº 243, de 6 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

Circular SUSEP nº 521, de 24 de novembro de 2015 - Altera a Circular Susep nº 517 de 30 de julho de 2015. Alterou a Circular 517/15, que “Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; plano de regularização de solvência; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas - FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA”.

Circular SUSEP nº 522, de 17 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre o envio de arquivos de dados pelas sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, resseguradores locais e admitidos, corretores de resseguro.

Portaria nº 6385, de 09 de novembro de 2015 - Constitui a Comissão Especial dos Mercados de Seguros, Capitalização, Resseguros e Previdência Complementar Aberta.



PROJETOS DE LEI

Congresso Nacional

Arquivado:

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2015, do Poder Executivo - *Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.* Em 21/12/2015, o projeto foi recebido e arquivado pela SARQ - Secretaria de Arquivo.

Senado Federal

Em tramitação:

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney - *Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico.* Em 04/11/2014, foi enviado o Ofício SF nº 1.609, de 04/11/15, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney - *Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento.* Em 04/11/2015, foi enviado o Ofício SF nº 1610, de 04/11/15, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014, do Senador Ciro Nogueira - *Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.* Em 17/12/2015, foi encaminhado à publicação o Parecer do Relator da matéria na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, Senador Blairo Maggi, pela aprovação, na forma da Emenda nº 5 (Substitutivo). Anunciado o recebimento do Ofício nº 26/2015, do Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, comunicando a aprovação do Substitutivo, em turno suplementar. Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. (artº 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno). Aguardando interposição de recurso.

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, da Câmara dos Deputados - *Disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial; altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 — Código de Processo Civil; e dá outras providências.* Em 18/11/15, foi aprovado parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Em 15/12/15, foi aprovada a Redação Final do PL em Plenário. Em 18/12/2015, o texto revisado do PL foi recebido na Secretaria de Expediente.

Câmara dos Deputados

Em tramitação:

Projeto de Lei nº 3498, de 2008, do Poder Executivo - *Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Nacional de Seguros Privados, Previdência Complementar Aberta e Capitalização, e dá outras providências.* Em 09/12/2015, foi aprovado, pela Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), o requerimento do Sr. Vinicius Carvalho que propõe a apresentação, pela comissão de defesa do consumidor, de Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a proteção, por meio do instituto do patrimônio de afetação, dos direitos dos segurados, participantes, beneficiários, assistidos e detentores de títulos de capitalização, decorrentes de planos operados por sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e por sociedades de capitalização e dá outras providências".



NOTÍCIAS

Projeto que altera dispositivos do Código de Processo Civil vai a Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou ontem o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 168/2015, que altera e revoga dispositivos do novo Código de Processo Civil (CPC — Lei 13.105/2015), com entrada em vigor prevista para 17 de março de 2016. A proposta recebeu parecer favorável do relator, Blairo Maggi (PR-MT).

Ao justificar o PLC 168/2015, o deputado Carlos Manato (SD-ES) destacou o objetivo de “restabelecer e aprimorar a sistemática do juízo prévio de admissibilidade do recurso especial e extraordinário, suprimida pelo novo Código de Processo Civil”.

Os senadores pelo PSDB Aloysio Nunes Ferreira (SP) e Aécio Neves (MG) concordaram com a necessidade de manter esse “filtro de admissibilidade” dos recursos especial e extraordinário nos tribunais estaduais.

— Eu considero que é urgente aprovar esse projeto porque o CPC vai entrar em vigor em março. Esse [a manutenção do filtro de admissibilidade de recursos nos estados] é o ponto central a ser aprovado — sustentou Aloysio.

Para o relator, “suprimir esse juízo de admissibilidade, como pretende o texto atual do novo CPC, é entulhar as cortes superiores com milhares de milhares de recursos manifestamente descabidos”.

Quanto a outras mudanças, uma delas pretende alterar a ordem cronológica de julgamentos de obrigatória para preferencial. Na sequência, o projeto tenta impedir que sejam sacados valores pagos a título de multa antes da decisão definitiva da ação. Manato alertou para o perigo do saque antecipado da multa, observando que a recuperação desses valores — caso haja uma reversão do julgamento na instância extraordinária — poderia se tornar inviável materialmente.

Entre as revogações postuladas, está dispositivo que possibilita aos tribunais superiores adotarem o voto eletrônico no julgamento de recursos e processos que dispensam sustentação oral. Se o texto da Câmara se mantiver inalterado durante a análise pelo Plenário do Senado, seguirá direto à sanção presidencial.

Fonte: Jornal do Senado – 19/11/2015

A Capitalização na agenda econômica e social

A FenaCap acaba de lançar o livro A Capitalização na agenda econômica e social brasileira. A publicação, de 62 páginas, reúne informações sobre a evolução do mercado e os benefícios trazidos pelas soluções de negócios com sorteios hoje disponíveis para pessoas físicas e jurídicas, seja como instrumento para desenvolver disciplina para guardar dinheiro ou como meio para incrementar vendas no varejo, por exemplo.

O livro aponta, ainda, que a consolidação das reservas técnicas em patamar superior a R\$ 30 bilhões abre a possibilidade de a Capitalização alavancar segmentos econômicos dependentes de funding, como o imobiliário, alternativa em estudo no âmbito da Federação.

Fonte: Clipping CNseg | 14.12.2015 - 1ª Edição

Capitalização se consolida como uma solução de negócios com sorteios

Entre janeiro e outubro desse ano, o setor de capitalização distribuiu no país R\$ 840 milhões em prêmios a clientes contemplados em sorteios. As reservas técnicas, constituídas pelo total de depósitos efetuados pelos clientes e que são devolvidos ao fim do prazo de vigência dos planos atingiram R\$ 30,9 bilhões, registrando um aumento de 5,5% relação ao mesmo período do ano passado. Os dados são da Federação Nacional de Capitalização (FenaCap), que reúne as 17 empresas de capitalização do mercado. Os recursos devolvidos no período alcançaram o montante de R\$ 14 bilhões.



Os títulos de capitalização, por meio das quatro modalidades ofertadas no mercado, constituem soluções capazes de atender a perfis variados de consumidores, combinando soluções de negócios com sorteios, diz Marco Antonio Barros, presidente da FenaCap.

Segundo ele, as quatro modalidades comercializadas atualmente tradicional, popular, incentivo e compra programada constituem um conjunto de soluções que atende a vários segmentos da sociedade, como os títulos tradicionais, que substituem a figura do fiador no ato do aluguel de um imóvel e os populares, que permitem a cessão do resgate para entidades filantrópicas.

Os títulos da modalidade incentivo, por sua vez, têm sido muito utilizados por empresas de variados segmentos econômicos como solução para alavancar vendas, girar estoques e fidelizar clientes. As empresas adquirem séries exclusivas e cedem aos clientes o direito à participação nos sorteios daquela série, explica Marco Barros, dizendo que o mercado do varejo e o próprio mercado segurador encontraram nessa modalidade uma forma de incrementar seus negócios e, ao mesmo tempo, oferecer um benefício aos seus clientes sem qualquer ônus.

O faturamento global das 17 empresas que integram a FenaCap, até outubro, foi de R\$ 17 bilhões. A entidade espera encerrar o ano com um crescimento em torno de 1,2% e, para 2016, a expectativa é de que o setor avance 4,0%.

Fonte: Clipping CNseg | 23.12.2015 - 1ª Edição

Produzido pela SEJUR - Superintendência Jurídica da Fenaseg/CNseg
Informações – sjur@cnseg.org.br